



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUCU DO SUL**

CNPJ: 92.403.567/0001-27

Rua do Comércio, 1424

Taquarucu do Sul - RS - 98.410-000

smataquarucu@yahoo.com.br

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL 15/2010**

A Prefeitura Municipal de Taquarucu do Sul através do Setor de Meio Ambiente, da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com as atribuições da Resolução do CONSEMA 196/2008, de 18 de setembro de 2008 publicada no Diário Oficial do Estado do RS em 02 de outubro de 2008, que dispõe sobre a Habilitação para a realização do Licenciamento Ambiental das Atividades de Impacto Local, tendo em vista a Resolução nº 102/2005 do CONSEMA, com base no Laudo conclusivo elaborado pela Fiscal Ambiental Engenheira Agrônoma Ana Cláudia Susin Daneluz - CREA RS 159.960, expede a presente **Declaração de Isenção de Licenciamento Ambiental**, que autoriza:

**EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUCU DO SUL**

**CPF / CNPJ: 92.403.567/0001-27**

**Processo: 160/2010**

**A Atividade de: Construção do Centro Municipal da Agricultura.**

**Área do Empreendimento: 640 m<sup>2</sup>**

**Localizado: Rua Padre Afonso Corrêa esquina com a Rua Monsenhor Vitor Batistella, Taquarucu do Sul - RS.**

A ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO NÃO IMPLICA NA AUTORIZAÇÃO DE GERAR POLUIÇÃO, DISPOR RESÍDUOS INADEQUADAMENTE BEM COMO COMPROMETER A QUALIDADE DOS RECURSOS HÍDRICOS.

A disposição dos resíduos de demolição e da construção deverá atentar para a legislação no que diz respeito à destinação final dos resíduos da construção civil, em especial a Resolução Conama nº 307/02 e a Lei Federal nº 12.305/10.

Antes da demolição do prédio, deverá ser solicitado Alvará Florestal para as supressões, transplantes ou podas necessários para os exemplares arbóreos que ocorrem no local ou na área de influência da obra.

Caso as obras provoquem interrupção nos passeios e vias públicas, deverão ser providenciados desvios para não perturbar a passagem dos transeuntes.

Esta declaração é válida por tempo indeterminado, possibilitando-se sua revisão e/ou revogação, caso haja mudança nos procedimentos apresentados na atividade.

Outrossim, informamos que a presente declaração não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza.

Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam a realidade.

Taquarucu do Sul, 14 de dezembro de 2010.

GELSON PELEGRINI  
Licenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUCU DO SUL  
Empreendedor